



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, consoante autorização do Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público..

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, Por sua vez, Imprensa Oficial do Estado - IOEPA (criada pela Lei nº 4.438, de 12 de dezembro de 1972), é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos no Estado do Pará.

Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade, bem como para reverberar a transparência dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



atos administrativos, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que a prestação de serviço no DIARIO DO ESTADO DO PARÁ e de competencia exclusiva da Imprensa Oficial do Estado.

Considerando que a Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/2 ratifica a obrigatoriedade de publicação dos atos administrativos relacionados a Licitações e Contratos.

Considerando que inexistente competição quanto ao serviço

Considerando a portaria 018/2023 da Imprensa Oficial do Estado a qual, fixa os valores de cobrança para publicações.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no valor de R\$ 0,00 (zero real).

ABEL FIGUEIREDO - PA, 17 de Agosto de 2023

MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente